

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 22 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
 FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 282, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Cachoeira de Pajeú, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Cachoeira de Pajeú.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Cachoeira de Pajeú, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Cachoeira de Pajeú, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Cachoeira de Pajeú.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 22 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
 FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 282, de 22 de junho de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na propriedade de Manoel Esteves Guedes, na coordenada 238862:8244634, área rural do município de Cachoeira de Pajeú, percorre-se 120 m em linha reta até a coordenada 238969:8244581, onde vira-se 4º à esquerda e percorre-se 436 m em linha reta até a coordenada 239368:8244418, onde vira-se 70º à esquerda e percorre-se 186 m em linha reta até a coordenada 239494:8244557, onde vira-se 35º à direita e percorre-se 532 m em linha reta até a rede existente na propriedade de Manoel Esteves Guedes, na coordenada 240021:8244680, compreendendo a distância total de 1.274 m de comprimento, perfazendo uma área total de 19.110 m².

DECRETO NE Nº 283, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Brasilândia de Minas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Brasilândia de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Brasilândia de Minas, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Brasilândia de Minas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Brasilândia de Minas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 22 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
 FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 283, de 22 de junho de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se o trecho em embargo, partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente, no poste de estrutura N1-N1, de coordenadas UTM 3657178121605; segue daí, com um ângulo de 09º00' à esquerda, à margem de rodovia recém implantada, por uma distância de 54 m até chegar ao poste nº 02; segue daí, com um ângulo de 04º00' à direita, à margem da referida rodovia, por uma distância de 51 m até chegar ao poste nº 03; segue daí, com um ângulo de 00º00', à margem da referida rodovia, por uma distância de 50 m até chegar ao poste nº 04; segue daí, com um ângulo de 03º00' à direita, à margem da referida rodovia, por uma distância de 50 m até chegar ao poste nº 05; segue daí, com um ângulo de 06º00' à direita, à margem da referida rodovia, por uma distância de 50 m até chegar ao poste nº 06; segue daí, com um ângulo de 00º00', à margem da referida rodovia, por uma distância de 50 m até chegar ao poste nº 07; segue daí, com um ângulo de 09º00' à direita, por uma distância de 52 m até chegar ao poste nº 08, de coordenadas UTM 366068:8121548, concluindo assim o trecho em embargo. O caminhamento total de rede na propriedade do Sr. Miguel Gonçalves Lemos é de 357 m de extensão, totalizando uma área de 2.677,50 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 284, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da SE Silvianópolis, de 138 – 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Silvianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Silvianópolis, conforme descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da SE Silvianópolis, de 138 – 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Silvianópolis.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 22 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
 FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 284, de 22 de junho de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 412.400,1820 e N 7.564.197,2000, o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 128º16'49", atingindo o vértice M5, distanciado 41,68 m do vértice M4; no vértice M5, de coordenadas E 412.432,9069 e N 7.564.171,3738, o caminhamento toma o azimute de 200º00'00", atingindo o vértice M6, distanciado 82,10 m do vértice M5; no vértice M6, de coordenadas E 412.404,8270 e N 7.564.094,2251, o caminhamento toma o azimute de 290º00'00", atingindo o vértice M7, distanciado 45,50 m do vértice M6; no vértice M7, de coordenadas E 412.362,0710 e N 7.564.109,7870, o caminhamento toma o azimute de 20º00'00", atingindo o vértice M8, distanciado 47,00 m do vértice M7; no vértice M8, de coordenadas E 412.378,5295 e N 7.564.153,8110, o caminhamento toma o azimute de 23º27'36", atingindo o vértice M9, distanciado 20,00 m do vértice M8; no vértice M9, de coordenadas E 412.386,4926 e N 7.564.172,1576, o caminhamento toma o azimute de 08º39'54", atingindo o vértice M4, distanciado 28,54 m do vértice M9, atingindo uma área de 3.935,64 m².

DECRETO NE Nº 285, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Capelinha 2 – Minas Novas 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Minas Novas, Turmalina, Veredinha e Capelinha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado nos Municípios de Minas Novas, Turmalina, Veredinha e Capelinha, conforme descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Capelinha 2 – Minas Novas 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Minas Novas, Turmalina, Veredinha e Capelinha.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 22 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
 FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 285, de 22 de junho de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do Pórtico da SE Capelinha 02, o caminhamento toma o rumo de 60º15'14"NE, atingindo o vértice MN01, distanciado 80,01 m do Pórtico da SE Capelinha 2; no vértice MN01, defletido de 24º04'55" para a esquerda, o caminhamento toma o rumo de 36º10'43"NE, atingindo o vértice MN02, distanciado 1.420,44 m do MN01; no vértice MN02, defletido de 24º23'36" para a esquerda, o caminhamento toma o rumo de 11º46'45"NE, atingindo o vértice MN03, distanciado 443,11 m do MN02. No vértice MN03, defletido de 59º13'58" para a esquerda, o caminhamento toma o rumo de 47º22'55"NO, atingindo o vértice MN04, distanciado 2.456,87 m do MN03; no vértice MN04, defletido de 65º56'37" para a esquerda, o caminhamento toma o rumo de 66º40'28"SO, atingindo o vértice MN05, distanciado 518,02 m do MN04; no vértice MN05, defletido de 18º48'40" para a direita, o caminhamento toma o rumo de 85º29'06"SO, atingindo o vértice MV02, distanciado 820,25 m do MN05; no vértice MV02, defletido de 78º25'51" para direita, o caminhamento toma o rumo de 16º05'04"NO, atingindo o vértice MV03, distanciado de 10.381,57 m do vértice MV02; no vértice MV03, defletido de 29º24'57" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 45º30'00"NO, atingindo o vértice MV04, distanciado de 5.646,67 m do vértice MV03; no vértice MV04, defletido de 30º40'54" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 76º10'54"NO, atingindo o vértice MV05, distanciado de 166,35 m do vértice MV04; no vértice MV05, defletido de 59º14'36" para direita, o caminhamento toma o rumo de 16º56'18"NO, atingindo o vértice MV05A, distanciado de 4.584,14 m do vértice MV05; no vértice MV05A, defletido de 0º31'42" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 17º28'00"NO, atingindo o vértice MV05B, distanciado de 1.272,96 m do vértice MV05A; no vértice MV05B, defletido de 0º26'26" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 17º54'26"NO, atingindo o vértice MV06, distanciado de 2.708,95 m do vértice MV05B; no vértice MV06, defletido de 17º31'32" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 35º25'58"NO, atingindo o vértice MV07, distanciado de 2.436,64 m do vértice MV06; no vértice MV07, defletido de 42º03'26" para direita, o caminhamento toma o rumo de 6º37'28"NE, atingindo o vértice MV08, distanciado de 4.245,32 m do vértice MV07; no vértice MV08, defletido de 55º43'28" para direita, o caminhamento toma o rumo de 62º20'56"NE, atingindo o vértice MV09, distanciado de 313,93 m do vértice MV08; no vértice MV09, defletido de 56º56'48" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 5º24'08"NE, atingindo o vértice MV10, distanciado de 9.735,70 m do vértice MV09; no vértice MV10, defletido de 31º04'49" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 25º40'41"NO, atingindo o vértice MV11, distanciado de 4.609,77 m do vértice MV10; no vértice MV11, defletido de 25º44'09" para direita, o caminhamento toma o rumo de 0º03'28"NE, atingindo o vértice MV12, distanciado de 1.223,19 m do vértice MV11; no vértice MV12, defletido de 35º58'36" para direita, o caminhamento toma o rumo de 36º02'04"NE, atingindo o vértice MV13, distanciado de 6.337,21 m do vértice MV12; no vértice MV13, defletido de 42º02'04" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 6º00'00"NO, atingindo o vértice MV14, distanciado de 1.068,37 m do vértice MV13; no vértice MV14, defletido de 51º49'42" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 57º49'42"NO, atingindo o vértice MV15, distanciado de 865,26 m do vértice MV14; no vértice MV15, defletido de 47º45'49" para direita, o caminhamento toma o rumo de 10º03'53"NO, atingindo o vértice MV16, distanciado de 1.560,66 m do vértice MV15; no vértice MV16, defletido de 51º47'21" para direita, o caminhamento toma o rumo de 41º43'27"NE, atingindo o vértice MV17, distanciado de 1.503,68 m do vértice MV16; no vértice MV17, defletido de 43º52'34" para direita, o caminhamento toma o rumo de 85º36'01"NE, atingindo o vértice MV18, distanciado de 1.495,89 m do vértice MV17; no vértice MV18, defletido de 100º22'15" para a esquerda, o caminhamento toma o rumo de 14º46'14"NO, atingindo o pórtico da SE Minas Novas 2, distanciado de 70,01 m do vértice MV18, encerrando então o caminhamento, perfazendo uma área total de 5.277.160,00 m² de ocupação.